



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. Nº. 491/2017

Arapoti, 17 de julho de 2017.

A Sua Excelência
WESLEY CARNEIRO ULRICH
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arapoti – Estado do Paraná

Protocolo

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar em **Regime de Urgência Simples** o **Anteprojeto de Lei Ordinária sob nº. 052/2017**, para análise desta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar elevados protestos de grande estima e consideração.


BRAZ RIZZI
Prefeito

Câmara Municipal de Arapoti

Recebido em 18/07/17 10:10
Protocolo nº _____


Direção

ANTÔNIO CARLOS
Câmara Municipal de Arapoti
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI N° 052/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 521.500,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 521.500,00 (quinhentos e vinte e um mil e quinhentos reais), na LOA, das seguintes programações orçamentárias:

	Valor R\$
15 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	
15.001 – Divisão de Viação, Rodoviário, Obras e Urbanismo	
15.452.0042.1377 – Convênio 02/2017 – SEDU – Aquisição Caminhão Coletor e Carregadeira	
505 - 4490520000 - Fonte 00819 – Equipamentos e material permanente	521.500,00
Total da Abertura	521.500,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, o provável excesso de arrecadação, a serem repassados ao município de Arapoti, pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano/Paranacidade nos moldes do Convênio nº 002/2017:

Fonte / Banco/Agência/Nº Conta/Descrição	Valor R\$
819 / 104 / 3175 / 71001-6 / Convênio PARANACIDADE 002/2017	521.500,00
Provável Excesso de Arrecadação	521.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2017.


BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem a finalidade de abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 521.500,00.

A finalidade do crédito é a aquisição de equipamentos rodoviários, através de recursos do convênio SEDU/PARANACIDADE, conforme plano de trabalho e termo de convênio anexos.

Etapa	Especificação	Quantidade	Valor
1	Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo	1	R\$ 260.000,00
2	Aquisição de Mini Carregadeira com rodas	1	R\$ 261.500,00

Reitera-se que os recursos para a execução dessa ação serão suportados integralmente pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, não existindo, portanto, aporte de recursos relativos à contrapartida municipal.

Por fim, encaminhamos o presente projeto de lei em **Regime de Urgência Simples** para análise desta Egrégia Casa de Leis, e solicitamos os bons préstimos no sentido de promover a sua aprovação.

É a justificativa.

Paço Municipal Vereador Cláudio Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

JOÃO CARLOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Contabilidade

MARCELO BRANDÃO DA SILVA
Contador

GUILHERME DA COSTA LOPES
Contador

LUIZ CARLOS CORDEIRO DA SILVA
Chefe da Divisão de Convênios